Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



Resposta de Impugnação

Processo Licitatório nº 142/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 084/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Impugnante: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME

Prezados senhores,

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME no Processo Licitatório nº 108/2021, Pregão Eletrônico nº 084/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Conforme item 15 do edital – Impugnações, recursos e esclarecimentos:

Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, disponibilizado poderão utilizar campo próprio no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br. ou ainda encaminhados (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via email.

A impugnante encaminhou suas razões em tempo hábil, qual seja, até dois dias úteis da realização do certame. A mesma foi recebida **TEMPESTIVAMENTE** por e-mail no dia 07/10/2021.

Alegou a empresa impugnante a impossibilidade da emissão de certificação do INMETRO de acordo Portaria nº 105 de 2012 conforme solicitado, uma vez que a Portaria citada foi substituída pela Portaria nº 401 de 2020.

Por fim, pugnou pelo deferimento da impugnação apresentada e consequente alteração do edital fixando o prazo em 12 (doze) meses, sendo

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



devidamente republicado com novo prazo para ancoragem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos foram remetidos à secretaria solicitante para análise técnica que se manifestou através de comunicação interna. Em suma, a Secretaria Municipal de educação manifestou pelo deferimento da impugnação e conseqüente retificação do descritivo dos itens 35,36,37,38,40 e 41.

Diante ao exposto, recebo a impugnação da empresa SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME e, por versar de assunto estritamente técnico, acompanho a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e decido pelo DEFERIMENTO do pedido da empresa, realizando assim as alterações necessárias e prorrogando o prazo de abertura por meio de errata e prorrogação a ser divulgada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br/ bem como nas demais formas de publicidade previstas em lei.

Lagoa Santa, 08 de outubro de 2021.

Euvani Lindourar Pereira Pregoeira